

**REVOGADO**



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 227/GP, DE 6 DE ABRIL DE 2011**

Institui o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (CGPJT-TST).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei nº 11.419/2006, que disciplina o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais;

Considerando a necessidade de formalizar grupo responsável pelo gerenciamento da especificação, implantação e melhoria contínua dos sistemas que integram o processo eletrônico no TST;

Considerando a necessidade de definir atribuições e responsabilidades dos membros do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – CGPJE-TST;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – CGPJE-TST, com a seguinte composição:

- I – Secretário-Geral da Presidência, que o coordenará;
- II – Secretário-Geral Judiciário;
- III – Secretário de Tecnologia da Informação do TST;
- IV – um representante das secretarias de órgãos judicantes do TST, indicado pelo Secretário-Geral Judiciário;
- V – 3 (três) representantes dos gabinetes dos Ministros do TST, indicados pelos pares, e
- VI – Coordenador da Coordenadoria de Processos Eletrônicos do TST.

Parágrafo único. Na ausência, o coordenador será substituído pelo Secretário-Geral Judiciário.

Art. 2º São atribuições do CGPJE-TST:

- I – garantir a adequação do sistema de processo eletrônico aos



**Fonte:** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 abr. 2011. Seção 2, p. 59.

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 705, 7 abr. 2011. Caderno do Tribunal Superior do Trabalho, p. 1.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 14, 8 abr. 2011, p. 17-18.

**REVOGADO**

requisitos legais e às necessidades do TST, inclusive quanto à integração com os sistemas dos órgãos da Justiça do Trabalho e demais instituições usuárias;

II – definir as ações de aperfeiçoamento do PJE-TST;

III – elaborar propostas que contemplem especificação, aquisição, implantação, manutenção, suporte e treinamento relativos ao aperfeiçoamento do PJE-TST;

IV – colaborar com a equipe técnica de Tecnologia da Informação na definição das premissas e estratégias a serem utilizadas no desenvolvimento, homologação, implantação, manutenção e demais ações necessárias à operação do sistema PJE-TST;

V – indicar usuários para compor as ações de análise de negócio e levantamento de requisitos;

VI – receber, discutir e gerar demandas que envolvam a integração do PJE-TST com outros sistemas, internos ou externos, atribuindo-lhes prioridade de atendimento;

VII – propor regulamentação relativa ao sistema PJE-TST e à sua comunicação com outros sistemas;

Art. 3º O CGPJE-TST reportará as ações e os resultados de suas atividades ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI.

Art. 4º Fica revogado o Ato.GDGSET.GP nº 59/2011.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**

**REVOGADO**

**ANEXO ÚNICO DO ATO.GP.Nº 227/2011**

FUNÇÃO	NOME
Secretário-Geral da Presidência	Rubens Curado Silveira
Secretário-Geral Judiciário	Valério Augusto Freitas do Carmo
Secretário de Tecnologia da Informação	Gustavo Sanches
Representante de Gabinete de Ministro	Edson Muniz (GMHSP)
Representante de Gabinete de Ministro	Estevão André Cardoso Waterloo (GMRMW)
Representante de Gabinete de Ministro	Dulce Maria R. da Silva (GMPPM)
Representante das Secretárias dos Órgãos Judicantes	Reginaldo de Ozeda Ala (SET8)
Coordenador da Coordenadoria de Processos Eletrônicos	Walcenio Araújo da Silva